CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu **Nilson Alves Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia nos termos do art. 10, inciso VI, alínea j) do Regimento Interno da Câmara , Promulgo a seguinte, **Resolução:**

RESOLUÇÃO nº 011/2012

Reajusta em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores públicos do quadro operacional permanente da Câmara Municipal de Juazeiro –Bahia.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VI, alínea j) do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos do quadro operacional permanente da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Juazeiro, 13 de dezembro de 2012

Nilson Alves Barbosa

Presidente